



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 09 de março de 2026.

Mensagem nº 015/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que “**AUTORIZA ESTE EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**”.

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo a Implantação do Centro de Convivência do Idoso, espaço destinado ao fortalecimento de vínculos sociais, convivência comunitária, promoção da cidadania e prevenção de situações de vulnerabilidade e isolamento, conforme o Plano de Ação Nº 09032025-2-087263.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 09 de março de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2026

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 198.000,00, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária na importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1706 – R\$ 198.000,00 (Transferência Especial da União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.06.000.08.244.014.2.027 - Assistência a População em Vulnerabilidade Social

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.01.1706	Mat. Ut. em Geral p/a Copa, Cozinha Mesa e Outros	R\$	2.000,00
33.90.30.02.1706	Materiais para Limpeza e Higiene	R\$	5.000,00
33.90.30.03.1706	Materiais para Escritório e Expediente	R\$	3.000,00
33.90.30.06.1706	Mat. Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	R\$	2.000,00
33.90.30.07.1706	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$	10.000,00
33.90.30.23.1706	Materiais para Esporte e Lazer	R\$	10.000,00
33.90.30.99.1706	Material de Consumo - Outros	R\$	2.000,00
33.90.39.10.1706	Bens Imóveis - Locação Pessoa Jurídica	R\$	144.000,00
44.90.52.01.1706	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$	5.000,00
44.90.52.03.1706	Mobiliário em Geral	R\$	5.000,00
44.90.52.04.1706	Eletrodomésticos	R\$	5.000,00
44.90.52.99.1706	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$	5.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com o Plano de Ação Nº 09032025-2-087263, e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1.7.1.9.00.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1.7.1.9.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1.7.1.9.99.0.1.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1.7.1.9.99.0.1.009 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 09032025-2-087263

